



NOTA INFORMATIVA Nº 005/2025

Assunto: Portaria GM/MS Nº 7.799, DE 20 DE agosto DE 2025

Temática: Atenção Primária à Saúde

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.799, de 20 de agosto de 2025 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, bem como revoga a Portaria GM/MS nº 5.668, de 1º de novembro de 2024, para dispor sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS e o incentivo financeiro federal de custeio das equipes de Consultório na Rua - eCR e equipes de Atenção Primária Prisional - eAPP, e dispõe sobre os eixos temáticos do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família Ribeirinha – eSFR;

O COSEMS-PB vem trazer elucidações acerca das alterações que impactam a organização, financiamento e acompanhamento das equipes:

1. Componente de Equidade

O Componente Fixo passa a ser chamado de Componente de Equidade, voltado para apoiar a manutenção e implantação de equipes.

2. Inclusão de novas equipes em componentes

Equipes Ribeirinhas passam a fazer parte do componente de vínculo e acompanhamento (detalhes em normativas específicas).

Equipes Ribeirinhas, Consultório na Rua e Prisionais passam a integrar o componente de qualidade, também a ser regulamentado em normativas próprias.

3. Pagamento do Componente de Qualidade

Para as equipes eSFR, eCR e eAPP, o pagamento do componente de qualidade será feito em 12 parcelas anuais, no valor da classificação bom, a partir da data de publicação da portaria.

4. Incentivo Adicional do Componente de Qualidade

Na redação do artigo 12D houve ajuste no parágrafo 3º, onde ***o incentivo adicional deveria ser destinado aos integrantes das equipes***. A nova portaria define apenas que será pago em parcela única, após o último quadrimestre, considerando a média de alcance dos resultados do ano não mencionando a obrigatoriedade de pagamento de incentivo adicional aos profissionais das equipes.

5. ACS – Agentes Comunitários de Saúde

A suspensão de profissionais ACS por falta de envio de produção por 6 meses consecutivos passa a ocorrer a partir de novembro, sendo anteriormente em julho.

O descredenciamento de ACS será aplicado após 12 meses consecutivos sem envio de produção.

6. Reajuste no custeio mensal das eCR

Atualização nos valores:

Modalidade I: de R\$ 19.900,00, passa a ser R\$ 20.000,00

Modalidade II: de R\$ 27.300,00, passa a ser R\$ 28.000,00

Modalidade III: de R\$ 35.200,00, passa a ser R\$ 36.000,00

7. Incentivo de Implantação

Será concedido incentivo de custeio para novas eCR e eAPP, no valor equivalente à primeira parcela de custeio mensal.

Com base nessas alterações, orientamos os gestores municipais a revisarem o cadastro das equipes para verificar inclusão nas novas modalidades (ribeirinhas, consultório na rua, prisionais), atentaando para os prazos de envio de produção dos ACS, evitando suspensão ou descredenciamento.

João Pessoa-PB, 21 de Agosto de 2025

Soraya Galdino
Presidente do COSEMS/PB

Referência:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2022/prt0799_07_11_2022.html